



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETARIA GERAL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 8º IX da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente projeto p/ que através do procedimento licitatório pertinente a contratação de prestação de serviço para Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Solene, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e demais Reuniões Pertinentes, realizadas na Câmara Municipal de Monte Negro.

**2 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Solene, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte Negro, através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo.

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 2.1.1 – Arquivos de áudio, filmagem das sessões da Câmara;
- 2.1.2 – Fotos de cobertura das sessões em CD;
- 2.1.3 – Relatórios Mensais das fotos em arquivos de CD/DVD, solicitado pela administração;
- 2.1.4 – Acompanhar as sessões na Câmara e sessões itinerantes;
- 2.1.5 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com funcionários, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações;

*Arturo*



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETARIA GERAL**



2.1.6 – A título de esclarecimento, a Câmara Municipal de Monte Negro, realiza entre o período de julho 2017 a dezembro de 2018.

- Aproximadamente 04 (quatro) sessões ordinárias mensais, nas sextas-feiras úteis de cada mês, com início às 10 (dez) horas, exceto no período que compreende 15 de dezembro a 15 de fevereiro e 01 de julho a 31 de julho, por ocasião do recesso parlamentar.
- Cerca de 10 (dez) sessões extraordinárias, convocadas na forma do regimento interno entre o período de julho de 2017 á dezembro de 2018, normalmente com início as 10:00 horas.
- No máximo 03 (três) sessões solenes, geralmente realizadas a partir das 19:00 horas;
- Pelo menos 02 (duas) audiências públicas do Poder Legislativo, todas iniciando-se a partir das 19:00horas.

2.2 – A empresa contratada deverá executar a prestação dos serviços nas sessões ordinárias e extraordinárias, palestras, audiências publicas e demais reuniões pertinentes serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse publico, e , se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

2.3 – Notificação para prestação dos serviços:

2.3.1 - Para as sessões ordinárias a contratada considera notificada desde a aceitação do presente edital, que as mesmas serão realizadas todas as sexta-feira útil, no horário das 10 horas, independente de documento encaminhado pela secretaria.

2.3.2 – Quanto a prestação dos serviços nas sessões extraordinária, audiências publicas, palestras e demais reuniões pertinentes, será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, será entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, podendo tais eventos

*Júlia*



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETARIA GERAL**



acontecer em dias úteis, pontos facultativos ou feriados. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido ou telefone, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

**2.4 – Exigências mínimas de mão de obra e equipamento:**

2.4.1 – Quanto aos profissionais necessários para a execução dos trabalhos, será necessária uma equipe com, no mínimo, os seguintes profissionais, devidamente uniformizados e identificados, devendo um deles ser responsável por toda a equipe:

- 01 Repórter Cinematográfico;
- 01 Câmeraman e Auxiliar Geral.

2.4.2 – A Câmara Municipal de Monte Negro, no sentido de garantir a qualidade dos serviços prestados, requer da empresa contratada, a utilização de, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 01 Câmera (filmadora) profissional com filmagem de HD
- 01 Gravador de HDD com HD interno de no mínimo 160 GB
- 01 Tripê profissional
- Cabos e conexões de áudio e vídeo.
- 

**2.5 – Materiais a ser entregue:**

2.5.1 – 01 mídia de DVD-R gravadas com a sessão na íntegra, sendo 01 (uma) mídia com embalagem plástica personalizada, com o brasão do município, e discriminados, na capa e na lombada, o tipo e a data da sessão realizada, a serem entregues na Secretaria da Câmara, no dia útil seguinte ao da realização da sessão.

*Assinatura*



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETARIA GERAL**



2.5.2 – Entrega de uma cópia da sessão na íntegra em formato digital padrão H.264, MPEG4 480p.

### **3 – DO PAGAMENTO:**

3.1 – O pagamento será efetuado à contratada até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços:

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços mediante apresentação do relatório das gravações realizadas que será pago através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela secretaria Geral, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL e CND TRABALHISTA, dispensando aquelas entregues anteriormente e dentro do prazo de validade.

3.3 - Havendo erro ou rasura na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

### **4 – OUTROS SUBSÍDIOS**

4.1 – Ocorrendo o aditamento contratual na forma estipulado no artigo 57, IV, poderá haver a Acréscimo de valores até o limite de 25%, mediante solicitação da empresa e desde que devidamente justificada a necessidade da correção.

4.2 – Havendo aditamento contratual transcorrido 12 (doze) meses, o contrato será corrigido de forma a proporcionar o equilíbrio econômico-financeiro, tendo por base o índice IGP-M acumulado nos 12 meses anteriores ao aditivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
SECRETÁRIA GERAL**



**5 – JUSTIFICATIVA**

5.1 – A Câmara Municipal de Monte Negro realiza Sessões Ordinárias todas as sextas-feiras, além de Sessões Extraordinárias em casos excepcionais e as Sessões Solenes previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa que se constituem como atos formais da Administração Pública, carecendo de cobertura de vídeo, em razão do princípio da publicidade e da transparência. Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal de Monte Negro não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de vídeo gravação e edição de eventos para divulgação.

Monte Negro - RO, 05 de junho de 2017.

**ASSINATURAS:**

Requisitado por:

  
Leticia Cijevschi Braganhol  
Secretária Geral  
Portaria 004/2017

Autorizo em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

AUTORIZADO POR:

  
José Edson Gomes Pinto  
Presidente/ CMMN